

POLÍTICA DE SUBSCRIÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Paraúna Coordenadora de Ofertas Ltda.

CNPJ/MF 61.753.112/0001-08
São Paulo -SP

POLÍTICA DE SUBSCRIÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(Art. 11, inciso III, da Resolução CVM 161)

1. Aplicação

1.1. Esta Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) deve ser lida, observada e cumprida pela Paraúna Coordenadora de Ofertas Ltda. (“Paraúna”) e seus administradores, empregados e colaboradores que atuam ou venham a atuar na atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (“Profissionais”), em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 161, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 161”) e com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

1.2. Esta Política se aplica em conjunto e sem prejuízo ao disposto nas demais políticas da Paraúna, incluindo, mas não se limitando, (i) ao Código de Ética para Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários, (ii) à Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos, (iii) à Política de Segregação de Atividades e Sigilo das Informações e demais normativos vigentes ou que venham ser emitidos pela Paraúna (“Normativos Paraúna”). Para consultar a versão mais atualizada dos documentos listados acima, os Profissionais da Paraúna devem acessar o site: www.paraunacapital.com.br.

1.3. O disposto nesta Política não prejudica o cumprimento dos demais deveres impostos à Paraúna e aos seus Profissionais pela (i) legislação e regulamentação aplicáveis, tais como os deveres impostos pela norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, e (ii) autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tais como os deveres previstos em seu “Código de Ética” e seu “Código de Ofertas Públicas”.

2. Objetivo

2.1. Esta Política tem como objetivo instruir os Profissionais da Paraúna em relação aos seus investimentos pessoais por meio de subscrição ou negociação de valores mobiliários e ativos financeiros no país (“Investimentos Pessoais”), de modo a prevenir violações da regulamentação



aplicável e evitar potenciais conflitos de interesse entre os Investimentos Pessoais e o exercício da atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em observância à Resolução CVM 161.

2.2. A presente Política também procura coibir a prática de uso indevido de informação privilegiada, preservando a transparência nas negociações de valores mobiliários pela Paraúna e seus Profissionais.

3. Requisitos para Investimentos Pessoais

3.1. Ao aderir a esta Política, os Profissionais reconhecem e concordam que seus Investimentos Pessoais devem observar as vedações, restrições e ressalvas estabelecidas nesta Política e nos Normativos Paraúna, mantendo-os em conformidade enquanto atuarem nas atividades relacionadas à intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Procedimentos Gerais

3.2. De forma geral, a partir da data de início de suas atividades e funções junto à Paraúna, os Profissionais poderão realizar Investimentos Pessoais, desde que observados os termos da Resolução CVM 160 e que não representem, ou tenham potencial para representar:

- (i) Risco reputacional, financeiro, legal ou regulatório para a Paraúna ou seus representantes e/ou acionistas; e
- (ii) Conflito de Interesse ou a aparência de conflito, entre o Profissional e a Paraúna e/ou seus clientes.

3.3. A partir do momento em que tomem conhecimento de qualquer informação privilegiada acerca dos valores mobiliários, da oferta ou do emissor que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, é vedada a negociação e subscrição de referidos valores mobiliários pela Paraúna e/ou por seus Profissionais até que a informação seja divulgada ao mercado.

Procedimentos em Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários em que a Paraúna atue como Coordenador

3.4. Sem prejuízo de eventuais restrições estabelecidas nos Normativos Paraúna, quando a Paraúna atuar como coordenadora em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, é vedado à Paraúna e aos Profissionais:

- negociar o valor mobiliário objeto da oferta pública de distribuição, até a publicação do anúncio de encerramento da oferta, ressalvada a possibilidade de subscrição do valor mobiliário pelo Profissional no âmbito da oferta pública, na qualidade de pessoa vinculada, nos termos e condições previstos nos documentos da oferta e da regulamentação aplicável; e



- realizar Investimentos Pessoais cuja remuneração ou cotação possa ser afetada por decisão, ato ou fato de que tenha participação e/ou conhecimento em razão da atividade de coordenação da oferta pública (inclusive no exercício de suas atribuições).

4. Adesão

4.1. Os Profissionais devem declarar ciência a esta Política por meio do Termo de Ciência na forma do Anexo A à presente Política.

4.2. Complementarmente, os Profissionais devem firmar, anualmente, a Declaração de Conformidade na forma do Anexo B à presente Política, em que declaram que seus Investimentos Pessoais estão em conformidade com os procedimentos e regras contidas nesta Política.

4.3. Eventuais infrações à presente Política serão examinadas pela área de Controles Internos e Compliance.

5. Vigência e Atualização desta Política

Esta Política foi elaborada e aprovada pela Diretoria da Paraúna e somente poderá ser modificada por deliberação da Diretoria da Paraúna.

Esta Política entra em vigor a partir da data de habilitação da Paraúna para atuar como coordenadora de ofertas públicas.

6. Dúvidas e Comentários

Em caso de dúvidas ou comentários a respeito do conteúdo desta Política, bem como para manifestações sobre conflitos de interesse que tenham o risco de representar violação à presente Política, os Profissionais da Paraúna devem entrar em contato com a Diretoria de Controles Internos e Compliance, no endereço eletrônico compliance@paraunacapital.com.br.



ANEXO A

Termo de Ciência da Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários

Eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro, para os devidos fins, que (i) recebi um exemplar da Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários da Paraúna Coordenadora de Ofertas Ltda. (“Política”); (ii) estou ciente do seu teor e de pleno acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-la, fielmente, durante toda a vigência das minhas atividades relacionadas à intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e, após esse período, no que for cabível e (iii) tenho conhecimento que as infrações à Política estão sujeitas a ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Assinatura

ANEXO B

Declaração de Conformidade dos Investimentos Pessoais

Eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro, para os devidos fins, que: (i) meus investimentos pessoais estão em conformidade com os procedimentos e regras contidas na Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários da Paraúna Coordenadora de Ofertas Ltda. ("Política"); e (ii) tenho conhecimento que as infrações à Política estão sujeitas a ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Assinatura